



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.588/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2.016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.46	Auxilio alimentação	000	2.600,00
3.3.90.46	Auxilio alimentação	510	3.600,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.46	Auxilio alimentação	103	11.000,00
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.46	Auxilio alimentação	000	1.500,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxilio alimentação	303	10.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

3.3.90.46	Auxílio alimentação	510	600,00
1030200222.041	Manutenção da Rede de Atenção de Urgência e Emergência		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal	496	45.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	496	11.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	496	2.000,00
		TOTAL	87.300,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Serviços de Gabinete e Ouvidoria		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal	000	15.100,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	510	4.200,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	303	3.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303	6.800,00
1030200222.041	Manutenção da Rede de Atenção de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	496	58.000,00
		TOTAL	87.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº432 de 29/11/2016 pg nº2B

Rogério Masetto
Prefeito